



PROCESSO Nº 146/2008

PROTOCOLO Nº 9.868.829-3

PARECER Nº 479/08

APROVADO EM 06/08/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DIRCE DE AGUIAR MAIA – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo ofício GS/SEED n.º 323/2008, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dirce de Aguiar Maia - Ensino Fundamental e Médio, Município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 999/07(fl.06) autorizou o funcionamento para Ensino Médio na Escola Estadual Dirce de Aguiar Maia - Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual Dirce de Aguiar Maia – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 2 ( dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2007.

Em 07/04/2008, o processo foi convertido em diligência, (fls.125), para que a instituição de ensino apresentasse:

- aprovação do NRE a respeito da inserção e organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular na Proposta Pedagógica , conforme estabelece as Deliberações n.ºs 04/06 e 07/06 ambas do CEE/PR;
- posição referente ao laudo do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
- a documentação faltante dos professores das disciplinas de Filosofia, Sociologia e Física.

### 2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls.118 a 121).

No plano de documentação a instituição de ensino apresentou:



PROCESSO Nº 146/2008

- a) relação de acervo bibliográfico (fls. 11 a 50 e fls. 67 a 69);
- b) informações de melhorias e construções na instituição de ensino (fls. 53 a 61);
- c) relação de materiais para laboratório de Física, Química e Biologia (fls. 120), conforme consta no Relatório da Comissão Verificadora (fls.120), após averiguar as condições do estabelecimento de ensino:

(...) A biblioteca tem um acervo necessário e o Laboratório de Química, Física e Biologia conta um Kit mínimo necessário e o Laboratório de Informática com as instalações do laboratório do Paraná Digital (...)

- d) ato de aprovação do Regimento Escolar ( fls.108 e 110);
- e) licença sanitária ( fls. 143);
- f) relatório do Setor de Vistoria nº 177367/2007 do Corpo de Bombeiros (fls. 113), que apresenta algumas ressalvas a serem sanadas. No protocolado nº 9.592.869 (fls. 141), consta a conclusão das providências quanto à estrutura física e hidráulica, o qual informa que a solicitação foi atendida pelo Fundo Rotativo em 16/11/07.

Ainda consta no processo o protocolado nº 9.458.101 (fls. 142), que solicita à Superintendência de Desenvolvimento Educacional, instalações de rampas e adaptação de sanitários. O referido processo encontra-se na Divisão de Projetos e Especificações para providências;

- g) complementação à Proposta Pedagógica da instituição de ensino sobre as disciplinas de Filosofia, Sociologia e Física (fls. 125)

A equipe do Núcleo Regional de Educação de Maringá, apresentou Parecer (fls.132), com o seguinte teor:

(...) o Projeto Político-Pedagógico do Colégio Estadual Dirce de Aguiar Maia – Ensino Fundamental e Médio atende o proposto na LDB nº 9394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais nas Deliberações nºs 14/99–CEE, 04/2006–CEE, 07/2006–CEE e demais legislações pertinentes.

## 2.1 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:



PROCESSO Nº 146/2008

**Matriz Curricular**

NRR: 19 - MARTINA		MUNICÍPIO: 1530 - MARTINA		
ESTABELECIMENTO: 00239 - DIRCE DE A.MAIA, E E - E FUND		ENT MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
CURSO: 0609 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		
ANO DE IMPLANTACAO: 2007 - GRADATIVA		MODULO: 40 SEMANAS		
	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
B				
A	ARTE	2	2	
S				
E	BIOLOGIA	2	2	3
N	EDUCACAO FISICA	2	2	2
A				
C	FILOSOFIA		2	
I				
O	FISICA	3	2	2
N				
A	GEOGRAFIA	2	2	2
L				
	HISTORIA	2	2	2
C				
O	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4
M				
U	MATEMATICA	4	3	4
M				
	QUIMICA	2	2	2
N				
A	SOCIOLOGIA			2
	SUB-TOTAL	23	23	23
P	L.E.M.-INGLES	2	2	2
D				
	SUB-TOTAL	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25



NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* O IDIOMA SERA DEFINIDO PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

DATA DE EMISSAO: 2º DE Janeiro DE 2007

*Shalombai*



PROCESSO Nº 146/2008

## 2.2 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

### Quadro de Docentes

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO</b>
Maria Carmen de Oliveira	Língua Portuguesa	- Letras/ Habilitação Português e Literatura de Língua Portuguesa
Gilmar Aparecido Magalhães	Matemática	- Ciências/Licenciatura Plena em Matemática
Fátima Aparecida Bento Nunes	Geografia	- Geografia
Elígia Cristine Reis	História	- História
Maria José de Andrade	Educação Física	- Educação Física
Luzia Maria Bengozi Matsumoto	Arte	- Licenciatura em Artes Visuais
Feres Cury	Química	- Ciências/Habilitação em Química
**Gilmar Aparecido Magalhães	Física	- Ciências/Licenciatura Plena em Matemática - Apresentou Histórico Escolar com carga horária de 240 horas em Física Geral
Márcia Liliam Moser	Biologia	- Licenciada em Ciências Biológicas - Apresentou Histórico Escolar (fls. 100) – Estágio Supervisionado de Ciências Físicas e Biológicas no 1º Grau e Biologia no 2º Grau
Izilda Porfírio de Souza	L.E.M - Inglês	- Licenciada em Letras Anglo-Portuguesas/Habilitação em Português e Inglês
Sergio Alda	Filosofia	- Licenciado em Filosofia
*Sergio Alda	Sociologia	- Licenciado em Filosofia - Apresentou Histórico Escolar com carga horária de 165 horas

\* Apresentar professor com habilitação específica

\*\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOE: 29/11/06, para que as disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professor licenciado na mencionada disciplina. A ressalva também é válida para a disciplina de Física.



PROCESSO Nº 146/2008

### 3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 565/2007 (fls.117), do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

### II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Maringá (fls. 121), Parecer nº 29/08 - CEF/SEED ( fls. 122) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável à:

- concessão do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dirce de Aguiar Maia – Ensino Fundamental e Médio, Município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Determina-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Educacional conforme o protocolado n.º 9.458.101, a respeito das ressalvas elencadas pelo Corpo de Bombeiros.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 146/2008

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 05 de agosto de 2008.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a  
Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de agosto de 2008.